



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CNPJ: 18.677.591/0001-00

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG |

CEP 37640-000 | (35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

**EDITAL Nº 123/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO OBJETIVA – INSTRUMENTOS MUSICAIS**

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Waldemar Gomes Pinto, nº 1624, Ponte Nova–Extrema-MG, CEP 37642-350, inscrito no CNPJ sob o nº 18.677.591.0001-00, por intermédio do Secretário de Administração Sr. EDMAR BRANDÃO LUCIANO no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO OBJETIVA – INSTRUMENTOS MUSICAIS, conforme artigos 78 e 80 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº.5.038/2025, conforme abaixo:

#### **1. OBJETO**

**1.1. PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS DE PRODUTOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG, DE ACORDO COM OS ITENS RELACIONADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2. Os produtos/marcas aprovados serão incluídos no “Cadastro de Bens Pré- Qualificados do Município de Extrema-MG”, contendo a marca e modelo, ficando aprovados por tempo indeterminado.

1.3. O edital de pré-qualificação terá **validade de 05 (cinco) anos** a partir de sua publicação, podendo ser atualizado pelo mesmo período a qualquer tempo.

1.4. As futuras aquisições dos bens pré-qualificados serão realizadas pelo Município, mediante licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.5. As licitações poderão ficar restritas às marcas constantes do “Cadastro de Pré-Qualificados do Município de Extrema-MG”.

#### **2. SECRETARIA SOLICITANTE**

O presente chamamento de pré-qualificação dar-se por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, com a faculdade de que as demais Secretarias do Executivo Municipal, bem como as Autarquias Municipais, possam a vir a aderir a presente pré-qualificação.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL**

3.1. Qualquer pessoa jurídica (fabricante, fornecedor ou representante comercial) poderá participar desta chamada pública para pré-qualificação de instrumentos musicais, desde que objeto contratual seja referente à comercialização de itens objeto deste procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital mediante acesso ao sítio eletrônico do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou, ainda, de maneira presencial junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta municipalidade, situado Av. Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Ponte Nova município de Extrema-MG,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CNPJ: 18.677.591/0001-00

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG |

CEP 37640-000 | (35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

Estado de Minas Gerais, no horário das 08h:00h às 12h:00h e das 13h:00h às 17h:00h.

### 4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1. As remessas das amostras com a indicação das especificações (sem indicação de preço) deverão ser entregues e protocoladas junto ao Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624 – Ponte Nova – Extrema-MG, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h, em dias úteis, conforme calendário de expediente municipal, a partir do dia **20 de julho de 2026**.
- 4.2. As futuras licitações cujo objeto seja quaisquer dos itens ou bens descritos no ANEXO I será exclusivas para as marcas/produtos pré-qualificados.
- 4.3. O processo de pré-qualificação será conduzido pela COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS/PRODUTOS, designada pela Autoridade competente.
- 4.4. Cada interessado poderá submeter até 03 (três) marcas de um determinado produto, conforme descritivos do ANEXO I.
- 4.5. Os interessados deverão fornecer as amostras em quantidade mínima suficiente para a feita dos testes necessários, conforme estabelecido no ANEXO I, respectivamente.
- 4.6. As amostras consideradas insuficientes, poderão ser completadas no prazo, irrecorrível, de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação de **‘AVISO DE INSUFICIÊNCIA DE AMOSTRA’**, exclusivamente, através do sítio eletrônico do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 4.7. As sobras eventuais de amostras de marcas/produtos poderão ser retiradas em até 03 (três) dias úteis após a publicação de recurso irrecorrível. Após esse prazo serão descartadas.
- 4.8. O ato previsto no item 4.4 não produz efeito suspensivo, nem prejudica os atos regularmente praticados.
- 4.9. As amostras serão avaliadas quanto à conformidade das propriedades/características informadas em suas embalagens ou catálogos técnicos, quando for o caso, em face dos requisitos e especificações mínimas, conforme ANEXO I.
- 4.9. A avaliação poderá consistir, cumulativamente ou não, a critério da COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS/PRODUTOS, em teste sensoriais ou olfativos, testes de laboratório, como ensaios físico-químico e/ou outros, devidamente documentados pela comissão.
- 4.10. O procedimento será conduzido pela COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS/PRODUTOS, que poderá ser assistida por empresa especializada, na forma prevista no Decreto Municipal nº 5.038 de 17 de dezembro de 2025, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.058 de 20 de janeiro de 2026.**
- 4.11. Os documentos e amostras de bens recebidos na forma do item 3.1. serão submetidos a análise e avaliação pela Comissão no prazo de 10 (dez) dias úteis da entrega, podendo ser prorrogado, mediante solicitação motivada da COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS/PRODUTOS.
- 4.12. Após avaliação, a Comissão Especial expedirá Ata de Registro contendo o resultado com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, e dará a publicidade através Imprensa Oficial do Município de Extrema-MG, por meio de seu sítio eletrônico.
- 4.13. É de responsabilidade do proponente a obrigação de informar quaisquer alterações que ocorram com o bem cadastrado, tais como mudança no processo de fabricação, características,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CNPJ: 18.677.591/0001-00

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG |

CEP 37640-000 | (35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

formulação, descontinuidade de produção, etc.

### 5. DA AMOSTRA

5.1. Para participar do presente Chamamento, na condição de participante, a proponente deverá apresentar, em invólucro opaco, devidamente lacrado e indevassável, sem a identificação ou qualquer meio de sinal característico, como logo-marca, selo, cor, etc que possa induzir ou facilitar a vinculação própria, preenchidas na forma que segue:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA-MG**  
**Gerência de Compras e Licitações**  
**A/CCOMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624 – Ponte Nova – Extrema-MG,

**Chamada Pública nº007/2026**

5.2. Será fornecido ao interessado, conforme item 5.1 acima, documento probante da entrega respectiva, que servirá para acompanhamento do processamento da pré-qualificação da marca/produto.

5.3. Os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em língua portuguesa, absolutamente legíveis, sob pena exclusão do certame. Deverão, ainda, estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento.

5.3.1. Documentos obtidos na rede *Internet* serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão, por informação de link ou caminho ou outro meio idôneo.

4.2.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

5.4. Para cada Marca de Produto, deverão ser apresentados os seguintes documentos e/ou comprovantes:

5.4.1. Documentos de Certificação, Laudos e outros, conforme prescritos no ANEXO I.

5.4.2. As amostras deverão estar acondicionadas em suas embalagens originais, contendo todas as informações técnico-nutricionais, indicação do fabricante, impactos ambientais, conforme a legislação aplicável, código de barras/qr code, além de outras exigidas por força legal.

5.4.3. Não serão aceitas amostras ou embalagens danificadas avariadas, fora da embalagem ou acondicionada de maneira insuficiente, vencida ou que ofereça quaisquer tipos de riscos a saúde ou à segurança de pessoas ou ao meio ambiente.

### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, tanto no que pertine às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem aquele que não o fizer **até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para o início da apresentação das amostras dos bens para a realização da pré-qualificação, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CNPJ: 18.677.591/0001-00

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG |

CEP 37640-000 | (35) 3435-1911

[www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

6.2. Caberá a Secretária de Administração decidir, por meio do Agente de Contratação, no prazo legal, sobre a Impugnação interposta.

6.3. Se procedente e acolhida, a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.4. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do **email: [compraslicitacoes5@extrema.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes5@extrema.mg.gov.br)** dirigidas ao Agente de Contratação.

6.5. Facultativamente, serão aceitas impugnações/pedidos de esclarecimentos encaminhados diretamente, em suporte físico, protocolados juntos à Gerência de Compras e Licitações Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624 – Ponte Nova – Extrema-MG, observados o prazo estipulado no item 5.1, além dos dias e os horário de expediente ordinário da Prefeitura.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Declaradas as marcas qualificadas, qualquer participante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da ATA DE RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS/PRODUTOS**, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, importará decadência do direito de recurso.

7.2. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS por meio eletrônico, **email: [compraslicitacoes5@extrema.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes5@extrema.mg.gov.br)**

7.3. Facultativamente, serão aceitos os encaminhados diretamente, em suporte físico, protocolados juntos à Gerência de Compras e Licitações Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624 – Ponte Nova – Extrema-MG, observados o prazo estipulado no item 7.1.

7.4. O recurso contra a decisão da Comissão terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

7.5. Se não reconsiderar sua decisão, a COMISSÃO submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual preferirá no prazo de 07 (sete) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

7.6. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à participante declarada como marca/produto pré- qualificada.

7.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial do Município, por meio do seu sítio eletrônico.

7.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras e Licitações.

7.10. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios diversos aos dispostos no presente edital.

7.11. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, o interessado que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.12. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CNPJ: 18.677.591/0001-00

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG |

CEP 37640-000 | (35) 3435-1911

[www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

consultados no Site do Município de Extrema-MG, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

### 8. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

8.1. Após a declaração das marcas pré-qualificadas, na ausência de recurso, caberá à Comissão encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

8.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Secretária de Administração poderá revogar a chamada pública em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

9.2. A pré-qualificação de bens não gera direito à contratação futura e nem implica na preclusão da faculdade legal de inabilitação às licitações.

9.3. Os bens pré-qualificados aprovados não constituem-se em direito de comercialização ou intermediação exclusiva dos interessados que os apresentaram para avaliação, por intermédio do presente chamamento público.

9.4. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação e amostras relativa ao presente Edital.

9.5. Detalhes não citados referentes a apresentação dos bens para pré-qualificação, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

9.6. Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela Comissão Especial nomeada para este processo.

### 10. DOFORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Extrema-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas desta chamada pública para pré-qualificação de gêneros alimentícios renunciando todos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei 14.133/21, com o Decreto Municipal n. 5.038 de 17 de dezembro de 2025, e demais normas legais aplicáveis.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Pré-qualificação de marcas da Prefeitura Municipal de Extrema-MG.

11.3. O procedimento será conduzido pela COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS/PRODUTOS.

11.4. Os documentos e amostras de bens recebidos até a data do item 3.1. serão submetidos a análise e avaliação pela Comissão no prazo de 10 (dez) dias úteis da entrega, podendo ser prorrogado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

**CNPJ: 18.677.591/0001-00**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG |  
CEP 37640-000 | (35) 3435-1911

[www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

mediante solicitação motivada da COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS/PRODUTOS.

11.5. Após avaliação, a Comissão Especial expedirá Ata de Registro contendo o resultado com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, e dará a publicidade através Imprensa Oficial do Município de Extrema-MG, por meio de seu sítio eletrônico.

11.6. É de responsabilidade do proponente a obrigação de informar quaisquer alterações que ocorram com o bem cadastrado, tais como mudança no processo de fabricação, características, formulação, descontinuidade de produção, etc.

Extrema-MG, 29 de junho de 2026.

Mayara Cosme Toledo Barbosa  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA****CNPJ: 18.677.591/0001-00**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG |

CEP 37640-000 | (35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

**PRÉ-QUALIFICAÇÃO OBJETIVA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS  
ANEXO I**

<b>CÓDIGO</b>	<b>INSTRUMENTO</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>QUANTIDADE E DA AMOSTRA</b>	<b>FORMATO DA AMOSTRA</b>
<b>68757</b>	Xilofone de Mesa - 44 teclas	Instrumento de percussão melódica com 44 teclas, afinação cromática, barras em madeira ou material sintético de alta qualidade, estrutura metálica resistente, suporte para uso em pedestal, excelente projeção sonora, destinado ao uso pedagógico e orquestral. Deverá acompanhar baquetas compatíveis e manual do fabricante.	01 unidade	Apresentação obrigatória de 01 (uma) amostra física do instrumento ofertado, em sua embalagem original, acompanhada de catálogo técnico, ficha técnica e manual do fabricante (quando houver), para avaliação das especificações técnicas, funcionamento, qualidade construtiva, acabamento, afinação e desempenho pela Comissão de Pré-Qualificação.
<b>100605</b>	Glockenspiel - 32 teclas	Glockenspiel cromático com 32 teclas metálicas, afinação precisa, estrutura resistente, estojo ou suporte para transporte, acompanhado de baquetas apropriadas. Produto destinado ao uso profissional e educacional.	01 unidade	Apresentação obrigatória de 01 (uma) amostra física do instrumento ofertado, em sua embalagem original, acompanhada de catálogo técnico, ficha técnica e manual do fabricante (quando houver), para avaliação das especificações técnicas, funcionamento, qualidade construtiva, acabamento, afinação e desempenho pela Comissão de Pré-Qualificação.
<b>101977</b>	Tímpano 26"	Tímpano sinfônico de 26 polegadas, com sistema de afinação por pedal, estrutura metálica reforçada, rodas para movimentação, pele sintética de alta durabilidade e excelente resposta sonora.	01 unidade	Apresentação obrigatória de 01 (uma) amostra física do instrumento ofertado, em sua embalagem original, acompanhada de catálogo técnico, ficha técnica e manual do fabricante (quando houver), para avaliação das especificações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

**CNPJ: 18.677.591/0001-00**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG |

CEP 37640-000 | (35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

				técnicas, funcionamento, qualidade construtiva, acabamento, afinação e desempenho pela Comissão de Pré-Qualificação.
<b>10197</b> <b>8</b>	Tímpano 29"	Tímpano sinfônico de 29 polegadas, com sistema de afinação por pedal, construção robusta, pele sintética e acabamento adequado para utilização em orquestras e projetos educacionais.	01 unidade	Apresentação obrigatória de 01 (uma) amostra física do instrumento ofertado, em sua embalagem original, acompanhada de catálogo técnico, ficha técnica e manual do fabricante (quando houver), para avaliação das especificações técnicas, funcionamento, qualidade construtiva, acabamento, afinação e desempenho pela Comissão de Pré-Qualificação.
<b>10197</b> <b>9</b>	Bumbo Sinfônico 36" x 20"	Bumbo sinfônico medindo 36" x 20", casco em madeira de alta resistência, aro metálico reforçado, suporte regulável, peles sintéticas e sonoridade adequada para apresentações sinfônicas. Deve acompanhar par de baquetas apropriadas.	01 unidade	Apresentação obrigatória de 01 (uma) amostra física do instrumento ofertado, em sua embalagem original, acompanhada de catálogo técnico, ficha técnica e manual do fabricante (quando houver), para avaliação das especificações técnicas, funcionamento, qualidade construtiva, acabamento, afinação e desempenho pela Comissão de Pré-Qualificação.
<b>10060</b> <b>7</b>	Campana Tubular	Conjunto de campanas tubulares com afinação cromática, tubos em liga metálica de alta qualidade, estrutura metálica com rodas, sistema de abafamento e acabamento profissional, destinado ao uso orquestral.	01 unidade	Apresentação obrigatória de 01 (uma) amostra física do instrumento ofertado, em sua embalagem original, acompanhada de catálogo técnico, ficha técnica e manual do fabricante (quando houver), para avaliação das especificações técnicas, funcionamento, qualidade construtiva, acabamento, afinação e desempenho pela

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA****CNPJ: 18.677.591/0001-00**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG |

CEP 37640-000 | (35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

<b>101980</b>	Vibrafone - 3 oitavas	Vibrafone profissional com extensão mínima de 3 oitavas, barras em alumínio, sistema de ressonadores, motor para efeito vibrato, estrutura metálica desmontável e rodas para transporte. Deve acompanhar baquetas compatíveis.	01 unidade	Comissão de Pré-Qualificação. Apresentação obrigatória de 01 (uma) amostra física do instrumento ofertado, em sua embalagem original, acompanhada de catálogo técnico, ficha técnica e manual do fabricante (quando houver), para avaliação das especificações técnicas, funcionamento, qualidade construtiva, acabamento, afinação e desempenho pela Comissão de Pré-Qualificação.
<b>101981</b>	Marimba - 52 teclas	Marimba profissional com 52 teclas, barras em madeira ou material sintético de alto desempenho, ressonadores em alumínio, estrutura metálica reforçada com regulagem de altura e rodas para movimentação. Destinada ao uso sinfônico e pedagógico.	01 unidade	Apresentação obrigatória de 01 (uma) amostra física do instrumento ofertado, em sua embalagem original, acompanhada de catálogo técnico, ficha técnica e manual do fabricante (quando houver), para avaliação das especificações técnicas, funcionamento, qualidade construtiva, acabamento, afinação e desempenho pela Comissão de Pré-Qualificação.

**Observações Gerais**

1. Os produtos apresentados deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias ou recondicionamento.
2. As marcas interessadas deverão apresentar catálogo técnico oficial, ficha técnica e manual do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução das especificações técnicas.
3. A Comissão de Pré-Qualificação poderá solicitar amostra física, demonstração prática ou apresentação do equipamento para avaliação da qualidade construtiva, acabamento, afinação, desempenho, ergonomia, estabilidade e demais características técnicas previstas no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

**CNPJ: 18.677.591/0001-00**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG |  
CEP 37640-000 | (35) 3435-1911

[www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

4. A aprovação da marca ou modelo dependerá do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, permanecendo a documentação arquivada durante a vigência da pré-qualificação, nos termos da legislação aplicável.

Essa estrutura está adequada ao procedimento de **pré-qualificação objetiva** previsto nos arts. 78 e 80 da Lei nº 14.133/2021 e substitui corretamente a lógica utilizada para gêneros alimentícios (degustação e análise sensorial) por critérios técnicos compatíveis com instrumentos musicais.

Extrema, 29 de junho de 2026.